PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.272, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
Projeto de Lei N° 1.806/2025, de autoria da vereadora Roseli Trappe (Irmã Rose)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapecerica da Serra a "Caminhada do Beco do Embu Mirim" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapecerica da Serra a "Caminhada do Beco do Embu Mirim".

Art. 2º O evento, de caráter cívico e de lazer, será realizado anualmente na primeira quinzena do mês de setembro com os seguintes objetivos:

I - promover a saúde, o bem-estar e a prática de atividades físicas entre a população.

II - valorizar e divulgar o patrimônio natural e a história da região do Embu Mirim.

III - incentivar o turismo local e a integração comunitária.

IV - conscientizar sobre a preservação ambiental e a importância das áreas verdes do município.

Art. 3º A organização da "Caminhada do Beco do Embu Mirim" ficarão a cargo da Secretaria responsável, em conjunto com associações e a comunidade local, podendo ser estabelecido por Decreto Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 21 de outubro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.

ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851* - 23/10/2025 10:52:51 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 9886-268F-1914-3J61

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 158, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025
Projeto de Resolução N° 25/2025, de autoria do vereador Gilberto de Moraes Cardoso (Giba)

Institui o banco de ideias legislativas na Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas tem como objetivos:

I - incentivar a participação dos cidadãos na atuação do Poder Legislativo;

II - aproximar a Câmara Municipal de Itapecerica da Serra da comunidade, permitindo que cidadãos enviem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo;

III - prover discussões sobre o ordenamento jurídico do Município com a sociedade civil.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º O cadastro de ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas está condicionado ao preenchimento de formulário eletrônico com as seguintes informações:

I - identificação do autor, tais como: nome da pessoa física ou jurídica, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (opcional) e meios para contato;

II - especificação da sugestão, tais como: área temática, resumo e descrição da ideia.

§ 2º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autore(s).

Art. 5º Todas as ideias e sugestões serão avaliadas conforme termo de uso que estará disponível no ato do preenchimento do formulário eletrônico.

§ 1º Caso a ideia ou sugestão esteja de acordo como o termo de uso, será publicada no Banco de Ideias Legislativas e será disponibilizada à população.

ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851* - 23/10/2025 10:53:42 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 970C-P120-1SZD-3C15

§ 2º Entre outras vedações constantes no termo de uso, não serão aceitas ideias e sugestões:

I - que não contenham a devida identificação do autor ou dados pessoais;

II - que contenham informações falsas;

III - que tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra;

IV - que contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;

V - que sejam repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em língua portuguesa.

Art. 6º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no site da Câmara Municipal da Cidade de Itapecerica da Serra.

Art. 7º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores, individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo único. Os vereadores terão autonomia para subscrever as ideias e sugestões, coletiva ou individualmente, conforme interesse do integrante do Poder Legislativo quanto ao tema da proposta apresentada.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 16 de outubro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.

CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

À
SECRETARIA DE FINANÇAS

Em face das informações da Comissão do Processo de Credenciamento de Empresas Especializadas no ramo de Planos ou Seguros e Assistência à Saúde e Odontológico, **AUTORIZO** a celebração de contrato com as empresas: **Notre Dame Intermédica Saúde S.A.–Hapvida, e Plena Saúde S.A,** no Chamamento Público nº 002/2.025, noticiado pelo Processo Administrativo nº 538/2.025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas no ramo de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, para fornecimento de assistência à saúde, através de plano privado de assistência à saúde, na segmentação **ambulatorial, hospitalar com obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em vigor**, editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para atendimentos em caráter eletivo, urgência ou emergência, destinado aos **servidores ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, assim como aos seus respectivos dependentes diretos, na modalidade coletiva empresarial, a preço pré-estabelecido.**

Itapecerica da Serra, 23 de outubro de 2.025.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito